**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR – EDITAL CV 2023**

Declaro, para os devidos fins, que eu, *nome, nacionalidade*, residente no *endereço*, CPF nº *xxxxxx*, celular (xx)xxxxx, servidor(a) devidamente registrado(a) sob SIAPE nº *xxx*, no Departamento *xxxxxxx* da Universidade Federal de Santa Maria, no cargo de *xxxxxx,* tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de coordenador de ação de extensão vinculada ao Observatório de Direitos Humanos e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as condições para a contemplação da ação no Edital da CV, sob pena de ter o auxílio financeiro e vínculo cortado em caso de não atendimento de qualquer dos requisitos abaixo:

**1.1** O/a coordenador/a deverá auxiliar na construção do relatório da CV de 2023, contribuindo com o seu eixo de atuação, e prestar informações acerca da ação de extensão quando solicitado.

**1.2** O/a coordenador/a deverá participar das reuniões ampliadas entre os grupos temáticos do ODH, integrando o Grupo Temático de Gênero da CV, a ser convocada pela coordenação do Observatório ou Casa Verônica

**1.3** O/a coordenador/a deverá obrigatoriamente participar do VI Fórum de Direitos Humanos da UFSM, a ser realizado no segundo semestre de 2023.

**1.4** O/a coordenador/a deverá enviar, mensalmente, Release, fotos e/ou vídeos da realização das ações para que possamos dar visibilidade ao trabalho desenvolvido, observando o procedimento adequado para registros, fotografias e filmagens.

**1.5** A seleção do/a bolsista é de inteira responsabilidade do/a coordenador/a, sendo necessário a publicação de chamada interna para seleção.

**1.6** A substituição do bolsista, quando necessária, deve ser enviada no portal de bolsas até o dia 10 de cada mês. O bolsista indicado deve respeitar a lista de suplência na chamada interna realizada para a seleção, caso não haja bolsista na suplência, deve ser realizada uma nova chamada

**1.7** O/a coordenador/a deverá enviar o relatório final do projeto no prazo determinado, sob pena de não ser contemplado no edital do ano subsequente.

1.8. A inobservância dos requisitos acima ou a prática de qualquer fraude pelo(a) coordenador(a) implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.